

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

### CARTA CONVITE 002/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### **DESTINATÁRIO:**

Nome ou Razão Social	
Endereço	
Município/UF	
CEP	

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no Termo de Referência (Anexo I), para o período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, pertinentes à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade convite, do tipo menor preço global, visando a atender o objeto deste certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 9.412/2018, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as demais normas legais aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste edital:

### LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. LOCAL DA REUNIÃO: RUA DA SAUDADE, S/Nº - CENTRO, CIDADE DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ FONE PARA CONTATO: (93)99126-5736.

### CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Data de Expedição	18/02/2019
Abertura das Propostas	DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:15 HORAS, no prédio da Câmara Municipal de Juruti
Endereço	Rua da Saudade s/n - Centro

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

#### CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender à Câmara Municipal de Juruti, conforme especificado no Termo de Referência.

#### CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Convite e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste Convite seu(s) anexo(s), bem como e que satisfaça todas as exigencias, especificações e normas deste **convite** seu(s) anexo(s), pem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência requerida, que estejam cumprindo penalidade importa por algum árgão de Administração Bública metivada pelas. requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original com firma reconhecida em cartório ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação do outorgado.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese de a licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

### CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no ENVELOPE - 1:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
e) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNP3;

e) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ;

f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais, já incluída a Contribuição Previdenciária ao INSS);

g) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA ESTADUAL (no caso específico do Estado do Pará a Regularidade fiscal é comprovada por meio de duas certidões (tributária e não-tributária);

h) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE (é de responsabilidade da licitante apresentar documentação completa a fim de comprovar sua regularidade, de acordo com as normas do órgão. licitante apresentar documentação completa a fim de comprovar sua regularidade, de acordo com as normas do órgão responsável pela emissão de certidão(ões) negativa(s);

i) CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS - CRF;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

k) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1) DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ APTA A EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA (ANEXO VII).

m) A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V).

5.1.1 – No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

### 5.1.2 - Somente pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto desta licitação.

5.2 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua página de rosto os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019 ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNP1:

5.3 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

S.3 - Integram este Edital, independentemente de transcriçao:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequ ANEXO VII - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado ANEXO VII - Declaração de Aptidão para Emitir Nota Fiscal Eletrônica ANEXO VIII - Carta de Apresentação da Documentação ANEXO IX - Carta Proposta da Licitante ANEXO X - Minuta do Contrato

5.3.1 - O Anexo II - Procuração deve ser entregue ao Presidente da CPL no momento a entrega dos envelopes, devendo,

portanto, estar fora do envelope de habilitação.

5.3.2 - Os Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII devem ser assinados por representante legal da licitante e entregues dentro do ENVELOPE "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso contrário, não serão aceitos, sujeitando a licitante a inabilitação.

5.3.3 - Os anexos I e IX devem ser assinados por representante legal da licitante e entregues dentro do ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário, não serão aceitos, sujeitando a licitante a inabilitação.

### CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "2" lacrado e indevassável, contendo em sua página de rosto os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019 **ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PRECO** PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante poderá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. Na proposta serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:





CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.G.F. e endereço completo da sede da proponente; b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Indicação obrigatória da marca dos produtos, bem como o preço unitário e total por item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os custos de mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, riscos, transportes, seguros, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação; e deverão estar inclusas todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre a contratação.
- 6.4 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º
- 6.5 Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços, observada a regra constante do §3º do artigo 48 da Lei de Licitações.
- Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 6.7 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 6.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

### CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 7.2 Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.
- 7.3 Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avallar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.4 A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "1" e "2" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta
- 7.5 Abertos na referida sessão os envelopes "1" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá rubrica em cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos licitantes presentes.
- 7.6 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.
- 7.7 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara Municipal convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.
- 7.9 Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Convite, serão considerados inabilitados e terão seus envelopes devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "2" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.
- 7.10 A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.11 Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada científicada os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "2")
- 7.12 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a rubrica em cada uma das folhas. Os
- 7.12 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedera a rubrica em cada uma das toinas. Os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
  7.13 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Convite Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da
- 7.14 Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação
- 7.15 Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

  7.16 Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo
- com as exigências deste Convite.



## PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

7.17 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.18 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço global.

7.19 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos

7.21 - Não se admitirá proposta que apresente rasuras, emendas, entrelinhas, preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescido

À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do material proposto, os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS.

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CâMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como da Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Câmara Municipal, sem 8.3 - Havendo recusa da adjudicataria em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, e facultado a Camara Municipal, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.
8.4 - A empresa deverá entregar o(s) produto(s) objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste convite.
8.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.
8.6 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado à Câmara Municipal de Junti que a

8.6 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado à Câmara Municipal de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na entrega ou recebimento dos produtos.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO, DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo fiscal do contrato e pela tesouraria da Câmara Municipal de Juruti. 9.2 – Os produtos deverão obedecer às exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

9.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93; 9.4 – As despesas decorrentes do objeto da licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti, ocorrerão por conta do elemento de despesa abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Juruti PROJETO/ATIVIDADE: 01031 0001 2.001 - Manutenção do Poder legislativo Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite e Anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Convite de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, com a indicação do processo licitatório nº 002/2019 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os domais membros as suas apreciações e reprocesso como documentos para o Presidente da Comissão. documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a

máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a esta CARTA CONVITE Nº 002/2019, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo fone (93)99126-5736, de segunda à

11.3 - Os casos omissos deste **Convite** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação

JURUTI (PA), 18 de fevereiro de 2019.

José Alves Pereira Filho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Juruti



CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARTA CONVITE Nº 002/2019

ITEM					100000000000000000000000000000000000000	
1	Café tipo torrado moido, embalagem comun	UNID	QUAN	P.UNI	P.TOTAL	MARCA
2	pacote com 250g	UNID	300			
3	Arroz tipo 1, embalagem com 1kg	KG	300			
3	Açúcar, embalagem com 1kg Leite em pó integral, embalagem pacote com	KG	400			
4	400g	UNID	400			
5	Feijão, embalagem com 1kg	KG	200			
6	Farinha de mandioca	KG	200			
7	Biscoito tipo creme crack, pacote com 500g	UNID	800			
8	Biscoito doce, pacote com 500g	UNID	400			
9	Suco de fruta, garrafa com 500ml	UNID	400			
10	Suco de fruta, pacote com 70g	UNID	400			
11	Água Mineral, garrafa com 350ml	UNID				•
12	Água Mineral, garrafa com 1 litro	UNID	1000			
13	Água Mineral, garrafão com 20 litros	UNID	500			
14	Carne em conserva, lata com 350g	UNID	400			
15	Sardinha em conserva, lata com 350g	UNID	100			
16	Ovos, cartela com 30unidades	CARTELA	100			
17	Macarrão, pacote com 500g	UNID	400			
18	Manteiga comum, embalagem com 500g	UNID	300			
19	Margarina cremosa, embalagem com 500g	UNID	80			
20	Óleo de soja, embalagem com 900ml		90			
21	Leite condensado, lata com 395g	UNID	200			
21	Creme de leite, lata com 300g	UNID	200			
22	Sal refinado, embalagem com 1kg	UNID	200			
24	Queijo mussarela fatiado	KG	100			
25	Leite de coco, garrafa com 500g	KG	50	_		
26	Refrigerante, garrafa com 2 litros	UNID	100			
27	Achocolatado em pó, lata com 400g	UNID	500			
28	Vinagre, garrafa com 750ml	UNID	100			
29	Tomate	UNID	50			
30	Cebola	KG	100			
31	Alho	KG	100			
32	Pimenta do reino	KG	30			
33	Frango	KG	20			
4	Carne bovina alcatra	KG	1000			
5	Carne seca tipo charque, embalagem com 500g	KG	1000			
	TOTALR\$	UNID	100			

2) Do Local de Entrega:
2.1 – Os produtos deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, situada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará, no horário de 08h30min as 12h00min. Tel.: (093)99126-5736.



### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

2.2 - É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

3) Do Fornecimento e Execução do Objeto da Licitação:

3.1 - A empresa contratada se obriga a exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos entregues, obrigando-se a substituir por outros perfeitos os que apresentarem irregularidades ou deformações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2 – É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do contrato ou transporte de bens/produtos.

3.3 – São de responsabilidade da empresa as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

3.4 - O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão da Requisição pela Câmara Municipal de Juruti.

3.5 – A Licitante compromete-se a substituir imediatamente os materiais que apresentarem defeitos ou

3.6 – É de responsabilidade da empresa a instalação dos materiais nas comunidades indicadas pela

### Da Fiscalização e Controle do Contrato:

- 4.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao regular fornecimento dos produtos, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
  - b) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

Valor Total da Proposta: R\$ (	V
Prazo de Validade da Proposta: Conforme edital	
JURUTI-PA, DE DE 2019.	



CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-006

#### ANEXO II

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.).

Outorgado: O representante devidamente qualificado

Objeto: Representar a outorgante na Carta Convite nº 002/2019

**Poderes:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Juruti(PA), ..... de ...... de 2019.

#### EMPRESA CARGO E NOME

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

fins



## ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000 UR

#### ANEXO III

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	inscrita	no	CNPJ	sob	no	, sediada
fatos impeditivos para sua habili de declarar ocorrências posterior	tação no pi	clara, s resente	sob as pe processo	nas da l licitatór	lei, que a io e que	até a presento data incluir
Juruti(PA)de de 20	019.					
Assinatura:						
(nome completo e Nº da CI do de	eclarante)		칭			



## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

### **ANEXO IV**

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
uruti(PA),de de 2019.
(Representante Legal)



# ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170 000

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CARTA CONVITE Nº 002/2019

	1 002/2019				
portador (a) da Carteira do identidad	de seu representante legal o (a)	inscrita Sr.(a)	no	CNPJ	no
	ada: , art. 3o da Lei Complementar no 123/ onforme inciso II, art. 3o da Lei Compl	2006 ·	s da L	ei, que	esta
(Localidade) dede 2	2019.				
Representante legal					
Obs.: A declaração acima deverá ser a licitante.	assinalada com "X", ratificando-se a c	condição ju	rídica d	da empr	esa



## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

### **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO CARTA CONVITE Nº 002/2019

assumir inteira res preços à Carta Col	sponsabilidade de nvite nº	5 (c) product	(3) diertado(5) descrit	ao final assinado, declar to(s) em nossa proposta d
devidamente com competente, novo aceito pela Câmara Por derradeiro, qu suportaremos toda	, que por motivo provada, em entre (s) produto (s) igu a Municipal de Juru ue pelo descumpi as as consequência	de força maior e cas gar o(s) produto(s) c al(is) ou equivalente iti. rimento total ou par s legais, inclusive con	o fortuito, ou ausência ofertado(s), submetere (s), atendendo aos pre	a de culpa de nossa parte mos a apreciação do Seto ços contatados, desde que
Localidade,	de	de 2019		
Representante				





## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA CARTA CONVITE Nº 002/2019

sob as penas da lei, de regência.	que está	(empresa) , por meio de seu APTA para emitir Nota Fiso	CNPJ/MF u representante lega cal Eletrônica, em con	l ao final ass nformidade co	situada a sinado, declara, om a legislação
Localidade,	de	de 2019			
Representante					3



# ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

## ANEXO VIII CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 002/2019

Data:

Edital de Carta Convite	nº 002/2019
À CÂMARA MUNICIPAL D Comissão Permanente	E JURUTI de Licitação
Conformidade com o Ed Outrossim, declara que a) Está apresentando pi Item [ns]); b) Sob as penas da le presente processo licitai c) Que cumprimos plen na forma da legislação Habilitação, para partici	roposta para o (s) seguinte (s) Item (ns):(indicar o (s)  ei, que até a presente data, não inexiste fatos impeditivos para habilitação no cário, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.  eimente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados vigente, que se encontram dentro do Invólucro de número 01 - Documentos de pação na Carta Convita no
, , , and domocratic	á um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de (assinatura)	de 2019.



CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-006

### ANEXO IX LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2019

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

## AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

1.	Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n
0.000	/93, com as alterações posteriores, Decreto nº 9.412/2018, e as cláusulas e condições constantes do Edital.
estipu	Propomos à Câmara Municipal de Juruti fornecer os bens/produtos objeto desta licitação, obedecendo à lações do correspondente edital e Termo de Referência, asseverando que:
a	Observaremos, integralmente, as normas ovistoates and the control of the control
72072	bens/produtos objeto desta licitação;
b)	ASSUMIMOS o compromisso de hom a figle
c)	Que temos pieno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e indiretos e tributos tributos.
d)	materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integra
e)	Garantimos que os bens/produtos serão substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal, caso não estejam de
f)	Caso sejamos contratados seremos respendántes
	Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, Caso a nossa proposta seja aceita comencia de Câmara Municipal de Juruti.
g)	Caso a nossa proposta seja aceita, comprende de camara municipal de Juruti.
h)	parte da CONTRATANTE:  parte da CONTRATANTE:  parte da CONTRATANTE:
1)	Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
j)	Atá que e caracterista para sua entrega;
	Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital;
k)	Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3.	Cotamos como preço global para o objeto desta licitação o valor de R\$():
	PREÇO GLOBAL EM ALGARISMOS: B¢
	PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: ().
4.	O Prazo de validade desta proposta é de <b>60</b> (sessenta) dias.
	Juruti(PA) de de 2019.

(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE: ( ) CNPJ Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: BANCO (nome e número): AGÊNCIA (nome e número): CONTA CORRENTE Nº:

fus



CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

# ANEXO X MINUTA DO CONTRATO CARTA CONVITE Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI E .....

Senhor Ve	reador	Presidente	, doravante denominad	I, situada na, na Cidade de Juruti - PA, inscrit o CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssim
	·······	inscrito no	CDE ME sob a mi	, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n
lado, a empr	esa	_/ mseries ne		
		, daqu	por diante denomina	da CONTRATADA, neste ato representada polo Contra
de identida	ge n		그리는 이 그 이 없는 그들은 그리고 없는 아이를 하지만 하는 것이 없는데 그리고 있었다. 하는	77 Total Control of the Rud Avenua nortador da Cantal
	ento na	PARA AQUI	SIÇÃO DE GÊNEROS ALI	vil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira sob o no , pactuam o presente <b>CONTRATO</b> (MENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto nº 9.412/2018, de A MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2019, mediante as
CLÁUSULA F	PRIMEI	RA - DO OB	JETO	9
U presente C	ontrato	tom nor shi		IEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara
19; 20; 21;	<b>22</b> ; <b>23</b> ;	24; 25; 26;	guintes Itens: 01; 02; 03; 27; 28; 29; 30; 31; 32;	04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 33; 34 e 35.
naior (com a	r previsa	ão e, não exis	ste uma obrigatoriedade de	Municipal adquirir os produtos dos itens acima, <b>parcialmente ou</b> e dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de o ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a
omologou o	Proces s 79 e 1	so Licitatóri 88 da Lei Org	rato decorre do Despacho o Carta Convite nº 002/ lânica do Município de Jurut	do Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juruti que 2019, sendo o mesmo devidamente publicado em conformidade i.
LÁUSULA S	EGUND	A - DAS OB	RIGAÇÕES DA CONTRATA	NTE
orretivas por	parte di	CONTRATA	DA	ato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em rrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas
uinta e Sexta ) caso neces	agamer do pres sário an	sente Contra	ATADA, de acordo com as	condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta,
) A Câmara I	Municipa	l. reserva-se	O direito do rejeitos es ted	julamentares e contratuais cabíveis;
s especificaço esignado pela ) Efetuar os p ) Proporciona	ões esta conti pagamei r todas i	nbelecidas no RATADA, par ntos correspo as facilidades	Edital. Em caso de não como de	o ou em parte os bens/produtos fornecidos, se em desacordo com onformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável as, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma; dentro do prazo legal;
bjeto do Term	no de Re	funcionarios eferência, nos	da <b>CONTRATADA</b> , desde horários de expediente no	solicitadas pela <b>CONTRATADA</b> ; que devidamente identificados, aos locais onde será executado o mal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre
Fica design	cloben	ofa) Camil	d(-) C ( )	
A CONTR	ATANT		, para acompanhar	e fiscalizar o presente contrato;
ens/produto	os conti	reversa-s ratados, me	e o direito de paralis diante pagamento único	e fiscalizar o presente contrato; ar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos e exclusivo daqueles já adquiridos.
LÁUSULA TE CONTRATAI	RCEIRA	- DAS OBR	RIGAÇÕES DA CONTRATA	DA
executar o o responsabili ordo com as	objeto de izar-se especifie	este Contrato pela entrega cações do edi	tal:	nações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital; ma quantitativa e qualitativamente, os quais deverão estar de
liosa execuçã	o do ob	jeto deste Co	eus, os riscos e as despesas intrato;	decorrentes da aquisição dos bens/produtos necessários à boa e de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
manter, dur	ante tod	a a execução	do Contrato, as condições	do habilitação a susur

Long



### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000 e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão

f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia

r) comprovar, a cada ratura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal; g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas; h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo fou edital ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições, em até 72 horas corridos, sem in Eige obrigada a sociar nos montes contratos estados estados

i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

j) a CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto

k) a CONTRATADA será única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgl, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas

porventura possam surgi, amua que tais reciamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquei pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajustados na execução do objeto;

1) manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da

m) acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reco

ÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
correntes de exigência legal ou das condiçãos de companyos com desposa-
ragrafo único - Caso termine a quantidada asilista.
rágrafo único – Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato poderá ser aditado em até (vinte cinco) por cento, nos termos do art. 65, §1º, da ei nº 8.666/93.
AUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
agamento do valor devido, conforma
pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega e itação da fatura, com a discriminação do objeto, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e mpanhamento da execução do contrato, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital respondente, <b>devendo constar da Fatura o número do processo licitatório</b> .
USULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
espesa referente ao presente exercício no valor do pe
uintes dotações orçamentárias: (), ocorrerá por conta das
LINTRADE OF COURSE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Juruti
PROJETO/ATIVIDADE: 01031 0001 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo Classificação Econômica: 3,3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REJUSTE

O preço pelo qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, salvo nos casos expressamente previstos

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Juruti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais. Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro. As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui

Parágrafo Quarto. As multas são têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava. Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação dos fornecimentos sem justa causa ou prévia comunicação à Câmara Municipal;

UNICIPA





CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; f) Procesto de attulos ou emissão de beneficios sem a sunciente provisão, que caracterize a insolvencia da CONTR
 f) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
 k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
 l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93,

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da assinatura, **tendo validade por 12 meses**, iniciando-se no dia legislação posterior, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 03 (três) dias úteis, contados da requisição pela Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma: a) em caráter provisório, após a entrega dos bens/produtos, com o respectivo atesto da quantidade, qualidade e preço dos bens/produtos, mediante assinatura do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte; b) definitivamente, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de uso e/ou parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo pão avalui a recenseabilidade civil a constituição civil a constituição de uso e/ou parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo pão avalui a recenseabilidade civil a constituição civil civi

funcionamento, por servidor designado para esse fim.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e/ou criminal pela garantia e segurança dos produtos ofertados/entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos bens/produtos objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Os prazos de garantia e validade dos bens/produtos não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias, ou o prazo ofertado pelo

Os prazos de garantia e validade dos bens/produtos nad poderad ser inheriores a 30 (noventa) dias, ou o prazo dientado pero fabricante, o que for maior, contados do aceite definitivo dos objetos.

Parágrafo Único. Durante o período de garantia, sempre que necessário, mediante solicitação do fiscal do contrato, a CONTRATADA realizará a correção de defeitos ou substituição de bens/produtos defeituosos ou impróprios ao consumo ou uso, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, aplicando-se no que couber o disposto na Lei nº 8.078/90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

Parágrafo Único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Juruti, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Cargas-FGV, "pró rata temporis", desde a data

Parágrafo Único. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juruti, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 79 e 188 da Lei Orgânica Municipal.



### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N - Centro - CEP: 68.170-000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA),	de	de 2019.		
		ATANTE ATADA		
TESTEMUNHAS: NOME:	ļ		000	
NOME:			CPF:	